



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

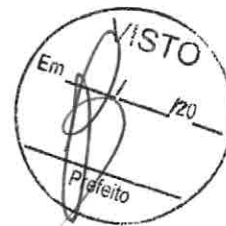


OFÍCIO 847/2019

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2019.

De: **Simone Fernandes**
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal



Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 136/2017, Inexigibilidade 18/2017, com a empresa **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Repasse referente a Estratégia e Qualificação do Parto**. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2019.

Tal pedido se faz, visto que a continuidade dos serviços de parto é necessário, já que o município recebe mensalmente incentivo estadual no projeto Mãe Paranaense.

Atenciosamente,


Simone Fernandes

Diretora Depto. Municipal de Saúde

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:06 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **27B8.E719.F5BF.C9B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021168267-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.340.842/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.340.842/0001-95**Razão**

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Social:**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2019 a 01/01/2020**Certificação Número:** 2019120301510639491926

Informação obtida em 10/12/2019 17:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.340.842/0001-95

Certidão nº: 191608429/2019

Expedição: 10/12/2019, às 17:26:42

Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.340.842/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 136/2017 decorrente da Inexigibilidade nº 18/2017 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o **INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, ao fim assinado.

CONTRATADA: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 312, centro, Coronel Vivida - PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Fernanda Aline Trombetta Barrili**, inscrita no CPF sob o nº 083.164.056-10 e RG nº 9.471.445-1 SSP/PR, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 136/2017 que tem como objeto a **contratação de hospitais que atendam aos critérios da rede mãe paranaense, para implantação da estratégia de qualificação do parto - EQP, de acordo com o disposto na Resolução SESA nº 377/2012 e Resolução SESA nº 585/2014**, nos termos da sua Cláusula Sétima - Dos Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **de 15 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2020**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora do departamento de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	serv	240	CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DA REDE MÃE PARANAENSE, PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO - EQP	200,00	48.000,00

Parágrafo único: O valor total deste aditivo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 136/2017 de 13 de dezembro de 2017.

Simone



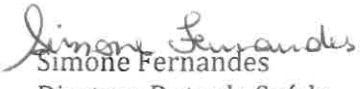
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


Fernanda Aline Trómbetta Barrili
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
Contratada

Testemunhas:

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 26 de Dezembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0363



Página 2 / 002

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2947/2019, de 13 de dezembro de 2019, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10102	Operação de Crédito SEDU 2019 – Pavimentação Asfáltica	1.650.000,00
TOTAL		1.650.000,00

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Frank Ariel Schiavini-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

LEI Nº 2964/2019, de 23 de dezembro de 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LDO para 2019), e nº 2882/2018 (LOA para 2019).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEI VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 aprovada pela Lei Municipal nº 2850/2018, de 21 de junho de 2018 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2882/2018, de 29 de novembro de 2018, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.06.182.0005.2.000	Serviço Municipal de Segurança Pública		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10101	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2912/2019, de 22 de março de 2019, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10100	Operação de Crédito MCIDADES/CEF/Avançar Cidades	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Frank Ariel Schiavini-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

Crc:111761

CONTRATOS

Aditivo nº 03–Contrato nº 136/2017–Inexigibilidade nº 18/2017

Contratante: Município de Coronei Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEI VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Conforme previsto na cláusula sétima e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação da diretora do departamento municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, 15.12.2019 a 14.12.2020. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 48.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 13 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03–Contrato nº 137/2017 – Pregão Presencial nº 109/2017

Contratante: Município de Coronei Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida–Paraná. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes–ME, CNPJ nº 22.924.290/0001-00. Conforme previsto no contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação da diretora do departamento de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, de 16.12.2019 a 15.12.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, na ordem de 2,5546%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 293.795,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 13 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03–Contrato nº 194/2018–Pregão Presencial nº 113/2018

Contratante: Município de Coronei Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida–Paraná. Contratada: Clínica Coronei de Rato X, Psicologia e Psicanálise Ltda – ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e da Coordenadora Geral do UPA24h, prorroga-se a vigência do contrato por mais 02 meses, de 11.12.2019 a 10.02.2020. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 5.000,00, totalizando para este a quantia de R\$ 10.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 10 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Crc:111761